

Pregão Eletrônico Nº 33/2023

Para: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL

Data: 19/07/2023

LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA sediada à Avenida Felipe Wandscheer, nº 2890, SALA 02, São Roque, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85853-703, inscrita no CNPJ sob o nº 31.609.303/0001-30 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Gabriel Henrique de Carvalho Coelho, CPF 114.006.319-71, RG: 153325693 SESP PR.

Responsável pela assinatura do contrato: Sócio, Matheus Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 012.276.129.40, portador da Carteira de Identidade nº 9.448.968.7-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Lontra, Casa nº. 19, Jardim Residencial Vila "A", Bairro Itaipu "A", Cep 85.861.120. -- Dados bancários Banco do Brasil (001), Ag. 8179-5 e C/C 974-1 - Chave PIX ortopediacostaeste@gmail.com -- E-mail: lincesua@gmail.com / licitacao.lincesua@gmail.com - Telefone de Contato: (45) 9118-5553.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FÁBRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Cadeira de Rodas para banho - especificações mínimas: higiênica dobrável e desmontável, suportando até 150 kg, com apoio dos braços e pés, com trava, encosto em corino, assento com meio vazio.	Unidade	10	Foshan Zubon Technology Co., Ltd. / Dellamed / RMS 80795950009 / D45	R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL						R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa.

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

Declara para fins de participação que:

Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador



- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

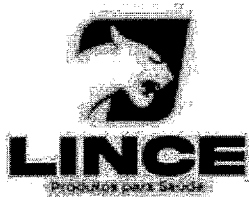
Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador



recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

- A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo

Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador



financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

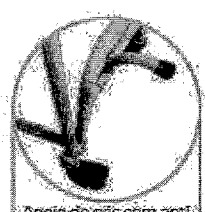
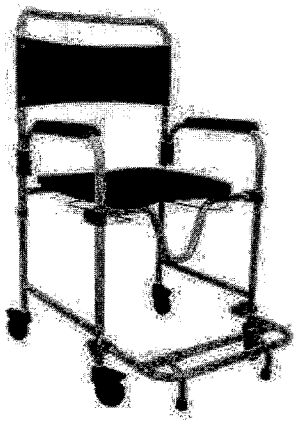
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.
- Não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão licitante, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo para entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do envio da ordem de compra ou documento similar preferencialmente no e-mail previsto nessa proposta e todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a especificação do termo de referência do referido edital, ou seja, de má qualidade.
- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador

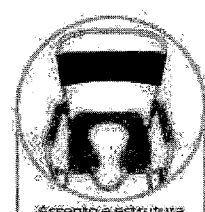
000132

CADEIRA DE BANHO

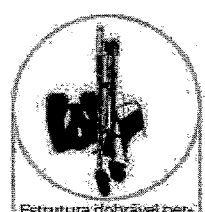
MODELO D45 - CÓDIGO 6860



Apoio de pés com anti-torção rebatível removível com pino click



Assento e estrutura que permitem o acesso frontal ao usuário



Estrutura dobrável permite armazenamento prático

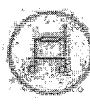
Características e benefícios:



Suporta até 150 Kg



Fácil higienização do paciente sentado com acesso frontal



A única da categoria dobrável e desmontável



4 Rodízios 360° blindados e com travas de segurança

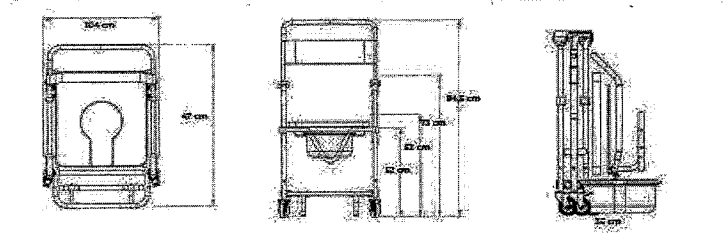


Espaço interno de 48 cm



5 caixas D45 equivalem a 1 caixa dos concorrentes

Especificações do produto



Mais detalhes:

- Pintura epoxi de alta resistência;
- 3x1" Banho sobrevaso e suporte para comadre;
- Rodas em polipropileno de alta resistência e antiferugem;
- Assento acolchoado com abertura frontal removível;
- Melhor custo x benefício na categoria até 150 kg;
- Assento em polipropileno ergonômico;
- Encosto em plástico termolúvel maleável e resistente;
- Comadre inclusa;
- Medida da caixa unitária: 71 x 21 x 56 cm - Mercado Livre Full.



18/07/2023, 17:12

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

000133

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	DELLAMED S.A.		
CNPJ	11.666.105/0001-09	Autorização	8.07.959-5
Produto	Cadeiras de Banho Dellamed		

Modelo Produto Médico

Cadeira de Banho D30

Cadeira para Higienização D40 em Aço

Cadeira para Higienização D45 com Comadre

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual - Cadeira de Banho D40 Digital - V03.pdf	0017407/23-1 - 06/01/2023 - 04:34
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual - Cadeira de Banho D30Z Digital - V00.pdf	0017407/23-1 - 06/01/2023 - 04:34
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D45 Digital - V01.pdf	0017407/23-1 - 06/01/2023 - 04:34

Nome Técnico	CADEIRA PARA HIGIENIZAÇÃO
Registro	80795950009
Processo	25351.092514/2019-42
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: FOSHAN ZUBON TECHNOLOGY CO., LTD. (YUNGANG INDUSTRY PARK) - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar

18/07/2023, 17:12

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature is a stylized, cursive mark, and the initials below it appear to be 'A' and 'D'.